



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	I
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	2
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ	3
COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL	II
COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO	II
COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA	12
RELATÓRIOS DE AFASTAMENTO	13

PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNAI Nº 819, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao servidores ROSANE AMARAL ALVES DA SILVA, Coordenadora-Geral de Geoprocessamento, matrícula nº 4709497, e JOSÉ ANTÔNIO DE SÁ, Coordenador de Demarcação, matrícula nº 1475097, ambos lotados na Coordenação-Geral de Geoprocessamento para atuarem como Gestores junto ao Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF/INCRA, respondendo pelas ações pertinentes do Sistema e por decisões quanto ao georreferenciamento das Terras Indígenas e demais assuntos correlacionados ao referido sistema.

Art. 2º Esta Portaria Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

PORTARIA FUNAI Nº 822, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor Valter Alexandre Araujo Silva, matrícula Siape 3347481, CPF 004.860.765-71, portador da Carteira Nacional de Habilidação nº registro 01267130625, categoria "AB", com validade até 21/08/2033, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Baixo São Francisco - CR/BSF, na qual está lotado, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

PORTARIA FUNAI Nº 824, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor EMILSON FROTA DE LIMA, matrícula Siape 3342546, CPF 677.389.582-00, portador da Carteira Nacional de Habilidação nº 07361518148, categoria "AB", com validade até 27/09/2033, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de Manaus, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta



Brasília, 09 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 213 - p. 2

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 317, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08768.001558/2023-47, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora PÂMELLA MARIA BARROS DOS REIS SILVA, Auxiliar em Indigenismo, NA-S-III, matrícula nº 1609149, lotada na Coordenação Técnica Local em Recife-PE, subordinada à Coordenação Regional Nordeste I-AL, a partir da data de publicação da portaria até o término do semestre de 2023.2, em 31 de dezembro de 2023, com base no Artigo 98 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 318, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08753.000271/2023-69, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 25 de outubro de 2023, ao servidor RENATO GNOATTO, Assistente Técnico de Ensino, NI-S-III, matrícula nº 0444951, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 319, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08759.001497/2023-27, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora abaixo relacionada para participação em treinamento regularmente instituído na ação de capacitação denominada “XXV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos”, em Aracajú-SE, no período de 18 a 25 de novembro de 2023, incluindo o trânsito, com base no art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 18 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
JORDANA GABRIELA FERNANDES	3011331	SEGAT/ CR-MGES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

PORTRARIA CR-CLPA/FUNAI Nº 67, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ- CR/CLPA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 97, de 17 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta CR-CLPA e unidades circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Designar os servidores Osvalmir de Sousa Melo Filho, matrícula SIAPE nº 3364100; Anacristina Rolim Vieira, matrícula SIAPE nº 3144808 e Cassio Gabriel Frutuoso de Lira, matrícula SIAPE nº 3359728; todos lotados na



Brasília, 09 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 213 - p. 3

Coordenação Regional Centro-Leste do Pará, Rodrigo Silveira Anjos, SIAPE nº 1954401, lotado na Coordenação Técnica Local Altamira VII da CR-CLPA; Mariana Feijó Flôres Maini, matrícula SIAPE nº 3013304, lotada na Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema, vinculada à CR-CLPA; para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário Patrimonial 2023.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Cassio Gabriel Frutuoso de Lira.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 4º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem 12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 5º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ

PORTARIA Nº 23/CR JURUÁ/FUNAI, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 68, de 3 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a [Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020](#), resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR a servidora ENGRACIA DE SOUZA SALES, matrícula SIAPE n.º 1234658, CPF n.º 523.655.302-49, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04017824105, categoria AB, com validade até 07/07/2031, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional do Juruá e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional do Juruá. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do



cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizado, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais e na frota veicular pertencente a unidade regional.

ELDO CARLOS GOMES BARBOSA SHANENAWA
Coordenador Regional

PORTRARIA Nº 24/CR JURUÁ/FUNAI, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 68, de 3 de abril de 2023 , no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a [Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020](#), resolve:"

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor UANDREIDAS SOUZA FERREIRA, matrícula SIAPE n.º 3260862, CPF n.º 529.294.342-87, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 06813014703, categoria AB, com validade até 06/02/2033 , a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional do Juruá e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional do Juruá. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizado, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa



Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLS, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais e na frota veicular pertencente a unidade regional.

ELDO CARLOS GOMES BARBOSA SHANENAWA
Coordenador Regional

PORTRARIA Nº 25/CR JURUÁ/FUNAI, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 68, de 3 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a [Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020](#), resolve:"

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor RENAN AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO, matrícula SIAPE n.º 1921900, CPF n.º 946.964.622-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04529537027, categoria AB, com validade até 04/01/2024, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional do Juruá e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional do Juruá. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizado, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLS, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais e na frota veicular pertencente a unidade regional.

ELDO CARLOS GOMES BARBOSA SHANENAWA
Coordenador Regional



PORTARIA N° 26/CR JURUÁ/FUNAI, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 68, de 3 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a [Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020](#), resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor RAIMUNDO SALES LUIZ YAWANAWA, matrícula SIAPE n.º 0445315, CPF n.º 215.896.232-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03256335203, categoria AB, com validade até 28/02/2025, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional do Juruá e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional do Juruá. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizado, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais e na frota veicular pertencente a unidade regional.

ELDO CARLOS GOMES BARBOSA SHANENAWA
Coordenador Regional

PORTARIA N° 27/CR JURUÁ/FUNAI, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 68, de 3 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a [Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020](#), resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor JORGE DOS SANTOS SOUZA, matrícula SIAPE n.º 3267979, CPF n.º 587.051.982-91, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03711804036, categoria AB, com validade até 26/08/2025, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional do Juruá e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional do Juruá. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos



que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizado, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais e na frota veicular pertencente a unidade regional.

ELDO CARLOS GOMES BARBOSA SHANENAWA
Coordenador Regional

PORTRARIA N° 28/CR JURUÁ/FUNAI, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 68, de 3 de abril de 2023 , no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a [Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020](#), resolve:"

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor CARLOS FRANCISCO BRANDÃO SHANENAWA, matrícula SIAPE n.º 1449528, CPF n.º 339.703.272-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03453786071, categoria AD, com validade até 02/02/2025, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional do Juruá e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional do Juruá. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizado, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa



Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLS, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais e na frota veicular pertencente a unidade regional.

ELDO CARLOS GOMES BARBOSA SHANENAWA
Coordenador Regional

PORTRARIA Nº 29/CR JURUÁ/FUNAI, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 68, de 3 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a [Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020](#), resolve:"

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor MARCUS VINICIUS BONI, matrícula SIAPE n.º, CPF n.º 000.383.702-55, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05318251116, categoria AB, com validade até 20/08/2031, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional do Juruá e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional do Juruá. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizado, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLS, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais e na frota veicular pertencente a unidade regional.

ELDO CARLOS GOMES BARBOSA SHANENAWA
Coordenador Regional



PORTARIA N° 30/CR JURUÁ/FUNAI, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 68, de 3 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a [Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020](#), resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR a servidora RUAMA ALVES SANTOS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE n.º 2201812, CPF n.º 960.899.892-15, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04596272414, categoria AB, com validade até 27/12/2023, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional do Juruá e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional do Juruá. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizado, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais e na frota veicular pertencente a unidade regional.

ELDO CARLOS GOMES BARBOSA SHANENAWA
Coordenador Regional

PORTARIA N° 31/CR JURUÁ/FUNAI, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 68, de 3 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a [Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020](#), resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor JOSÉ AUGUSTO BRANDÃO, matrícula SIAPE n.º 0446337, CPF n.º 164.732.992-20, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01179126141, categoria AB, com validade até 14/05/2026, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional do Juruá e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional do Juruá. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos



que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizado, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais e na frota veicular pertencente a unidade regional.

ELDO CARLOS GOMES BARBOSA SHANENAWA
Coordenador Regional

PORTRARIA N° 32/CR JURUÁ/FUNAI, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 68, de 3 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a [Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020](#), resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR a servidora RUTILEIA DE ALMEIDA BERNARDO, matrícula SIAPE n.º 3364685, CPF n.º 965.489.08287, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04899724869, categoria AB, com validade até 20/10/2033, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional do Juruá e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional do Juruá. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizado, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa



Brasília, 09 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 213 - p. 11

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLS, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais e na frota veicular pertencente a unidade regional.

ELDO CARLOS GOMES BARBOSA SHANENAWA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL

PORTRARIA CR-LIS/FUNAI Nº 20, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 63 de 03 de Abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 02 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996 e, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor MAX ZAMIR ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 1515627, CPF nº 535.515.247-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00153712545, categoria "AB", com validade até 02/08/2028, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Litoral Sul, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 08 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HYRAL MOREIRA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO

PORTRARIA Nº 14/CR-RNG/FUNAI, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, SERVIDOR TÚLIO CAIO BINOTTI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 87/2023/MPI, de 25/01/2023, publicada na edição nº 19 do Diário Oficial da União, em 26/01/2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e RENE COIMBRA, matrícula 0445255, CPF nº 241.134.842-87, como Gestores de Contrato, Titular e Substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2023, celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e a empresa GOLDEN CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA , CNPJ 10.565.121/0001-34 , contratação de serviços continuados (servente de limpeza e conservação, recepcionista e motorista), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024. Valor Total: R\$ 338.340,00. Data de Assinatura: 25/10/2023.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores MARIA APARECIDA SANTANA ALVES, matrícula 0446394 , CPF nº 143.39.842-87 e EVALDO MÁRCIO ALENCAR DE ARAÚJO, matrícula 4367450 , CPF nº 59.38.482-87, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

TÚLIO CAIO BINOTTI
Coordenador Regional substituto



COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA

PORTARIA CR-RORAIMA/FUNAI Nº 25, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A COORDENADORA REGIONAL DA CR RORAIMA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria MPI nº 67, de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 41, Seção nº 2, Página 76, de 01/03/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ELAYNE RODRIGUES MACIEL, MATRICULA 1961711, CPF 014.767.916-86 e CLEYTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, MATRICULA 3258662, CPF 009.105.562-88, respectivamente, como Gestores, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução das ATAs do Processo administrativo nº 08749.000299/2023-65, que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de tratores, implementos agrícolas, equipamentos, materiais de construção, ferramentas, insumos agrícolas e veterinários, para o atendimento das demandas dos projetos de etnodesenvolvimento das comunidades indígenas jurisdicionadas a Coordenação Regional de Roraima, listadas na tabela abaixo:

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA	CNPJ
114/2023	J P BRAGA PESSOA LTDA	40.628.213/0001-87
115/2023	ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA	34.798.934/0001-32
118/2023	INTEGRA COMERCIO & SERVICOS LTDA	22.102.657/0001-00
119/2023	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINANAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.950.966/0001-77
120/2023	ABC IMPORTS LTDA	33.831.762/0001-99
121/2023	FUNXSPORT COMERCIO LTDA	17.657.970/0001-67
122/2023	BRUNO DIGITAL COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL LTDA	28.811.718/0001-87
123/2023	JO PNEUS LIMITADA	04.676.961/0001-71
124/2023	D G COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.069.228/0001-24
125/2023	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	47.170.510/0001-70
126/2023	PARNAUTICA LTDA	43.837.966/0001-90
128/2023	BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	33.366.168/0001-74

Art. 2º Designar os servidores ELAYNE RODRIGUES MACIEL, MATRICULA 1961711, CPF 014.767.916-86 e CLEYTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, MATRICULA 3258662, CPF 009.105.562-88, respectivamente, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução das ATAs supracitadas.

Art. 3º Os Gestores contratuais e Fiscais Administrativos, Titular e Substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento das respectivas Atas de Registro de Preço.

MARIZETE DE SOUZA

Coordenadora Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 09 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 213 - p. 13

RELATÓRIOS DE AFASTAMENTO

RELATÓRIO DE AFASTAMENTO CR XAVANTE Nº 11/2023



Afastamentos a Serviço

Número:
11/2023

Orgão solicitante: Coordenação Regional de Xavante

Data de geração: 08/11/2023

Coordenação Regional de Xavante

PCDP 002655/23

Nome do Proposto: OSCAR WA RAIWE UREBETE
CPF do Proposto: 627.463.081-34
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Participar do encontro entre os consultores do FNDE, servidores da CR Xavante e Gestores da Educação Escolar Indígena com vistas a fomentar a implementação e acompanhamento dos programas: Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE nas escolas Xavantes, conforme Plano de Trabalho (5145678)

General Carneiro (28/05/2023)	→	Barra do Garças (31/05/2023)
Barra do Garças (31/05/2023)	→	General Carneiro (31/05/2023)

Valor das Diárias: 1.053,15

PCDP 006319/23

Nome do Proposto: ROSIMEIRE OTAVIANO DA SILVA
CPF do Proposto: 028.013.831-80
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Finalidade de Realizar visitas técnicas e levantamento das demandas para o apoio da FUNAI com o gradeamento de roças comunitárias da T.I. Parabubure, conforme previsto na Ação I - Plano de Trabalho CGETNO - Apoio às roças comunitárias Xavante (SEI nº 5353661)

Barra do Garças (28/09/2023)	→	Campinápolis (30/09/2023)
Campinápolis (30/09/2023)	→	Barra do Garças (30/09/2023)

Valor das Diárias: 684,75

PCDP 006320/23

Nome do Proposto: GABRIEL GOMES MURIA
CPF do Proposto: 333.680.928-20
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Realizar visitas técnicas e levantamento das demandas para o apoio da FUNAI com o gradeamento de roças comunitárias da T.I. Parabubure, conforme previsto na Ação I - Plano de Trabalho CGETNO - Apoio às roças comunitárias Xavante (SEI nº 5353661).

Barra do Garças (28/09/2023)	→	Campinápolis (30/09/2023)
Campinápolis (30/09/2023)	→	Barra do Garças (30/09/2023)

Valor das Diárias: 692,43

PCDP 006384/23

Nome do Proposto: MAIRA TAQUIGUTHI RIBEIRO
CPF do Proposto: 305.056.328-10
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Realizar atividade de finalização dos círculos de bananeiras através de mutirão de instalação do encanamento de conexão das torneiras até os sumidouros, na aldeia Nossa Senhora de Fátima, TI São Marcos.

Barra do Garças (02/10/2023)	→	General Carneiro (03/10/2023)
General Carneiro (03/10/2023)	→	Barra do Garças (03/10/2023)

Valor das Diárias: 391,53

PCDP 006415/23



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 09 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 213 - p. 14

Nome do Proposto: THIAGO DE CASTRO PATAH
CPF do Proposto: 287.949.138-03
Cargo ou Função: INDIGENISTA ESPECIALIZADO
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Visitar aldeias de indígenas que requereram RANIs, mas não apresentaram testemunhas no momento da emissão

Barra do Garças (26/09/2023)	→	Campinápolis (29/09/2023)
Campinápolis (29/09/2023)	→	Barra do Garças (29/09/2023)
Valor das Diárias:		905,99

PCDP 006452/23

Nome do Proposto: SABINO ELIAS UMNHATE TSIROBO
CPF do Proposto: 568.077.831-91
Cargo ou Função: MOTORISTA
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Realizar entrega à aldeia Santa Clara da Terra Indígena Parabubure, com o objetivo entregar insumos e doações as famílias atingidas pelo incendios, conf. ofício (5749753).

Barra do Garças (29/09/2023)	→	Campinápolis (30/09/2023)
Campinápolis (30/09/2023)	→	Barra do Garças (30/09/2023)
Valor das Diárias:		421,44

PCDP 006454/23

Nome do Proposto: MICHAEL RAWA TSAEOMOWA
CPF do Proposto: 379.999.888-80
Cargo ou Função: CCX-0110
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Realizar visitas técnicas e levantamento das demandas para o apoio da FUNAI com o gradeamento de roças comunitárias da T.I. Parabubure, conforme previsto na Ação I - Plano de Trabalho CGETNO - Apoio às roças comunitárias Xavante (SEI nº 5353661).

Barra do Garças (29/09/2023)	→	Campinápolis (30/09/2023)
Campinápolis (30/09/2023)	→	Barra do Garças (30/09/2023)
Valor das Diárias:		421,44

PCDP 006509/23

Nome do Proposto: ISAAC MIE AJAWE
CPF do Proposto: 479.434.241-15
Cargo ou Função: CCX-0105
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Visitar aldeias de indígenas que requereram RANIs, mas não apresentaram testemunhas no momento da emissão

Campinápolis (26/09/2023)	→	Santo Antônio do Leste (29/09/2023)
Santo Antônio do Leste (29/09/2023)	→	Campinápolis (29/09/2023)
Valor das Diárias:		933,51

PCDP 006848/23

Nome do Proposto: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
CPF do Proposto: 339.381.048-05
Cargo ou Função: INDIGENISTA ESPECIALIZADO
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DAGES
Descrição Motivo: Realizar o levantamento patrimonial no âmbito da Coordenação Regional e CTIs jurisdicionadas, a fim de concluir a segunda etapa do inventário patrimonial referente ao exercício 2023, conforme Portaria 23/2023 (5555506).

Barra do Garças (23/10/2023)	→	Primavera do Leste (27/10/2023)
Primavera do Leste (27/10/2023)	→	Barra do Garças (27/10/2023)
Valor das Diárias:		1.176,45

PCDP 006851/23

Nome do Proposto: MARIANA MIYKE DE FAVERI



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 09 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 213 - p. 15

CPF do Proposto:	001.283.281-26	Cargo ou Função:	INDIGENISTA ESPECIALIZADO
Motivo da Viagem:	Atividades Relacionadas a DAGES		
Descrição Motivo:	Realizar o levantamento patrimonial no âmbito da Coordenação Regional e CTIs jurisdicionadas, a fim de concluir a segunda etapa do inventário patrimonial referente ao exercício 2023, conforme Portaria 23/2023 (5555506).		
Barra do Garças (23/10/2023)	→	Primavera do Leste (27/10/2023)	
Primavera do Leste (27/10/2023)	→	Barra do Garças (27/10/2023)	
		Valor das Diárias:	1.204,50

PCDP 006955/23

Nome do Proposto:	GABRIEL GOMES MURIA	Cargo ou Função:	INDIGENISTA ESPECIALIZADO
CPF do Proposto:	333.680.928-20		
Motivo da Viagem:	Atividades Relacionadas a DAGES		
Descrição Motivo:	Realizar o levantamento patrimonial no âmbito da Coordenação Regional e CTIs jurisdicionadas, a fim de concluir a segunda etapa do inventário patrimonial referente ao exercício 2023, conforme Portaria 23/2023 (5555506).		
Barra do Garças (23/10/2023)	→	Primavera do Leste (27/10/2023)	
Primavera do Leste (27/10/2023)	→	Barra do Garças (27/10/2023)	
		Valor das Diárias:	1.204,50

PCDP 007269/23

Nome do Proposto:	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	Cargo ou Função:	INDIGENISTA ESPECIALIZADO
CPF do Proposto:	339.381.048-05		
Motivo da Viagem:	Atividades Relacionadas a DPDS		
Descrição Motivo:	Distribuir cestas básicas para atendimento de famílias Xavantes, na TI São Marcos, que possuem crianças em situação de desnutrição, conforme PAT (5609833).		
Barra do Garças (30/10/2023)	→	General Carneiro (02/11/2023)	
General Carneiro (02/11/2023)	→	Barra do Garças (02/11/2023)	
		Valor das Diárias:	946,59

PCDP 007271/23

Nome do Proposto:	ROSIMEIRE OTAVIANO DA SILVA	Cargo ou Função:	CCX-0107
CPF do Proposto:	028.013.831-80		
Motivo da Viagem:	Atividades Relacionadas a DPDS		
Descrição Motivo:	Distribuir cestas básicas para atendimento de famílias Xavantes na TI São Marcos, que possuem crianças em situação de desnutrição, conforme PAT (5609833).		
Barra do Garças (30/10/2023)	→	General Carneiro (02/11/2023)	
General Carneiro (02/11/2023)	→	Barra do Garças (02/11/2023)	
		Valor das Diárias:	951,90

PCDP 007272/23

Nome do Proposto:	ROSIMEIRE OTAVIANO DA SILVA	Cargo ou Função:	CCX-0107
CPF do Proposto:	028.013.831-80		
Motivo da Viagem:	Barreira Sanitária - MP 1.005 - DPDS		
Descrição Motivo:	Distribuir cestas básicas para atendimento de famílias Xavantes na TI Marechal Rondon e Sangradouro, que possuem crianças em situação de desnutrição, conforme PAT (5609833).		
Barra do Garças (06/11/2023)	→	Paranatinga (07/11/2023)	
Paranatinga (07/11/2023)	→	Paranatinga (08/11/2023)	
Paranatinga (08/11/2023)	→	Primavera do Leste (09/11/2023)	
Primavera do Leste (09/11/2023)	→	Primavera do Leste (10/11/2023)	
Primavera do Leste (10/11/2023)	→	Primavera do Leste (11/11/2023)	



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 09 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 213 - p. 16

Primavera do Leste (11/11/2023) → Barra do Garças (11/11/2023)

Valor das Diárias: 1.486,20

PCDP 007273/23

Nome do Proposto: THIAGO DE CASTRO PATAH
CPF do Proposto: 287.949.138-03 **Cargo ou Função:** INDIGENISTA ESPECIALIZADO
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Distribuir cestas básicas para atendimento de famílias Xavantes na TI Marechal Rondon e Sangradouro, que possuem crianças em situação de desnutrição, conforme PAT (5609833).

Barra do Garças (06/11/2023) → Paranatinga (07/11/2023)

Paranatinga (07/11/2023) → Paranatinga (08/11/2023)

Paranatinga (08/11/2023) → Primavera do Leste (09/11/2023)

Primavera do Leste (09/11/2023) → Primavera do Leste (10/11/2023)

Primavera do Leste (10/11/2023) → Primavera do Leste (11/11/2023)

Primavera do Leste (11/11/2023) → Barra do Garças (11/11/2023)

Valor das Diárias: 1.471,00

PCDP 007275/23

Nome do Proposto: ROSIMEIRE OTAVIANO DA SILVA
CPF do Proposto: 028.013.831-80 **Cargo ou Função:** CCX-0107
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Distribuir cestas básicas para atendimento de famílias Xavantes na TI Parabubure, que possuem crianças em situação de desnutrição, conforme PAT (5609833).

Barra do Garças (23/10/2023) → Campinápolis (28/10/2023)

Campinápolis (28/10/2023) → Barra do Garças (28/10/2023)

Valor das Diárias: 1.486,20

PCDP 007276/23

Nome do Proposto: ISAAC MIE AJAWE
CPF do Proposto: 479.434.241-15 **Cargo ou Função:** CCX-0105
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Distribuir cestas básicas para atendimento de famílias Xavantes na TI Marechal Rondon e Sangradouro, que possuem crianças em situação de desnutrição, conforme PAT (5609833).

Campinápolis (23/10/2023) → Santo Antônio do Leste (28/10/2023)

Santo Antônio do Leste (28/10/2023) → Campinápolis (28/10/2023)

Valor das Diárias: 1.505,40

PCDP 007279/23

Nome do Proposto: SABINO ELIAS UMNHATE TSIROBO
CPF do Proposto: 568.077.831-91 **Cargo ou Função:** MOTORISTA
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Realizar intercâmbio entre mulheres das TI São Marcos, Sangradouro, Parabubure, Marechal Rondon e TI Maraiwatsédé para coleta de sementes de pequi do Xingu e buriti na TI Maraiwatsédé.

Barra do Garças (05/11/2023) → General Carneiro (05/11/2023)

General Carneiro (05/11/2023) → Bom Jesus do Araguaia (11/11/2023)

Bom Jesus do Araguaia (11/11/2023) → General Carneiro (12/11/2023)

General Carneiro (12/11/2023) → Barra do Garças (12/11/2023)

Valor das Diárias: 2.107,20



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 09 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 213 - p. 17

PCDP 007291/23

Nome do Proposto: SABINO ELIAS UMNHATE TSIROBO

CPF do Proposto: 568.077.831-91

Cargo ou Função:

MOTORISTA

Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS

Descrição Motivo: Realizar reunião e registro audiovisual com anciões da TI São Marcos sobre temas relacionados a gestão ambiental, cuidados com água, alimentação tradicional e história do território xavante.

O deslocamento se justifica pela necessidade de levantamento de informações pertinentes tanto ao trabalho de recuperação ambiental em andamento quanto ao registro e divulgação de conhecimento tradicional sobre o cerrado e os cuidados com o ambiente.

Além disso, os servidores irão aproveitar o deslocamento realizado para visitar e acompanhar o trabalho de gestão ambiental em andamento na região da TI São Marcos e também na TI Sangradouro, com o objetivo de alinhar e pactuar os preparativos para a realização do trabalho de mutirão.

Barra do Garças (25/10/2023)



General Carneiro (27/10/2023)

General Carneiro (27/10/2023)



Barra do Garças (27/10/2023)

Valor das Diárias:

662,52



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 09 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 213 - p. 18

RELATÓRIO DE AFASTAMENTO CR MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO N° 08/2023



Afastamentos a Serviço

Número:
8/2023

Orgão solicitante: Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo Data de geração: 08/11/2023

Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo

PCDP 006191/23

Nome do Proposto: SEBASTIAO RODRIGUES DA CUNHA FILHO
CPF do Proposto: 125.983.566-91 **Cargo ou Função:** MOTORISTA
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DAGES
Descrição Motivo: Realizar levantamento dos bens sob responsabilidade dessa Coordenação Regional nas CTL's de Resplendor/MG e Aracruz/ES, com o objetivo de elaborar o inventário patrimonial referente ao exercício de 2023.

Governador Valadares (16/10/2023) → Aracruz (17/10/2023)

Aracruz (17/10/2023) → Resplendor (20/10/2023)

Resplendor (20/10/2023) → Governador Valadares (20/10/2023)

Valor das Diárias: 1.204,50

PCDP 006192/23

Nome do Proposto: PABLO MATOS CAMARGO
CPF do Proposto: 037.939.526-65 **Cargo ou Função:** AGENTE EM INDIGENISMO
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DAGES
Descrição Motivo: Realizar levantamento dos bens sob responsabilidade dessa Coordenação Regional nas CTL's de Resplendor/MG e Aracruz/ES, com o objetivo de elaborar o inventário patrimonial referente ao exercício de 2023.

Governador Valadares (16/10/2023) → Aracruz (17/10/2023)

Aracruz (17/10/2023) → Resplendor (20/10/2023)

Resplendor (20/10/2023) → Governador Valadares (20/10/2023)

Valor das Diárias: 1.204,50

PCDP 006485/23

Nome do Proposto: ELIETE XAVIER DE OLIVEIRA
CPF do Proposto: 695.323.206-44 **Cargo ou Função:** AUXILIAR DE ENSINO
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Participar da realização de mais uma etapa do projeto Cidadania, Democracia e Justiça ao povo Maxakali, a ser realizada na Terra Indígena Maxakali, juntamente com órgãos do sistema de justiça e das instituições parceiras com o intuito de promover nova consulta e escuta ativa das comunidades indígenas Água Boa e Pradinho sobre as demandas locais, com especial foco (mas não exclusivo) no tema da saúde indígena, tendo em vista as demandas apresentadas pelas lideranças em carta escrita entregue na última ação do projeto na T. I Maxakali, em abril de 2023

Governador Valadares (06/10/2023) → Santa Helena de Minas (09/10/2023)

Santa Helena de Minas (09/10/2023) → Governador Valadares (09/10/2023)

Valor das Diárias: 979,37

PCDP 006486/23

Nome do Proposto: SEBASTIAO RODRIGUES DA CUNHA FILHO
CPF do Proposto: 125.983.566-91 **Cargo ou Função:** MOTORISTA
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Conduzir o Coordenador Regional Douglas Bezerra Adilson e a servidora Eliete Xavier de Oliveira até a cidade de Santa Helena de Minas para participarem realização de mais uma etapa do projeto Cidadania, Democracia e Justiça ao povo Maxakali, a ser realizada na Terra Indígena Maxakali, juntamente com órgãos do sistema de justiça e das instituições parceiras com o intuito de promover nova consulta e escuta ativa das comunidades indígenas Água Boa e Pradinho sobre as demandas locais, com especial foco (mas não exclusivo) no tema da saúde indígena, tendo em vista as demandas apresentadas pelas lideranças em carta escrita entregue na última ação do projeto na T. I Maxakali, em abril de 2023



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 09 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 213 - p. 19

Governador Valadares (06/10/2023)	→	Santa Helena de Minas (09/10/2023)
Santa Helena de Minas (09/10/2023)	→	Governador Valadares (09/10/2023)
Valor das Diárias:		993,33

PCDP 006487/23

Nome do Proposto: DOUGLAS BEZERRA ADILSON
CPF do Proposto: 055.116.226-05 **Cargo ou Função:** CCX-0110
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Participar realização de mais uma etapa do projeto Cidadania, Democracia e Justiça ao povo Maxakali, a ser realizada na Terra Indígena Maxakali, juntamente com órgãos do sistema de justiça e das instituições parceiras com o intuito de promover nova consulta e escuta ativa das comunidades indígenas Água Boa e Pradinho sobre as demandas locais, com especial foco (mas não exclusivo) no tema da saúde indígena, tendo em vista as demandas apresentadas pelas lideranças em carta escrita entregue na última ação do projeto na T. I Maxakali, em abril de 2023

Governador Valadares (06/10/2023)	→	Santa Helena de Minas (09/10/2023)
Santa Helena de Minas (09/10/2023)	→	Governador Valadares (09/10/2023)
Valor das Diárias:		993,33

PCDP 006536/23

Nome do Proposto: PABLO MATOS CAMARGO
CPF do Proposto: 037.939.526-65 **Cargo ou Função:** AGENTE EM INDIGENISMO
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Ministrar Palestra sobre a questão indígena em Minas Gerais e na região metropolitana de Belo Horizonte e conduzir lideranças indígenas das Aldeias Nôo Xohâ e Katurama,

Governador Valadares (24/10/2023)	→	Betim (26/10/2023)
Betim (26/10/2023)	→	Governador Valadares (26/10/2023)
Valor das Diárias:		662,52

PCDP 006537/23

Nome do Proposto: LUCIANA PONTES PINTO
CPF do Proposto: 216.087.648-85 **Cargo ou Função:** INDIGENISTA ESPECIALIZADO
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Realizar atendimento de direitos sociais, especialmente acesso a benefícios previdenciários, mediante a certificação do exercício de atividades rurais presencialmente.

Teófilo Otoni (02/10/2023)	→	Coronel Murta (07/10/2023)
Coronel Murta (07/10/2023)	→	Teófilo Otoni (07/10/2023)
Valor das Diárias:		1.482,45

PCDP 006538/23

Nome do Proposto: IRISLENE ROCHA DOS SANTOS
CPF do Proposto: 002.547.286-00 **Cargo ou Função:** AGENTE EM INDIGENISMO
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Realizar atendimento de direitos sociais, especialmente acesso a benefícios previdenciários, mediante a certificação do exercício de atividades rurais presencialmente.
Centro de custos: 123E16

Teófilo Otoni (02/10/2023)	→	Coronel Murta (07/10/2023)
Coronel Murta (07/10/2023)	→	Teófilo Otoni (07/10/2023)
Valor das Diárias:		1.486,90

PCDP 006599/23

Nome do Proposto: JORDANA GABRIELA FERNANDES
CPF do Proposto: 080.429.256-62 **Cargo ou Função:** INDIGENISTA ESPECIALIZADO



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 09 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 213 - p. 20

Motivo da Viagem: Ação de Conservação e Recuperação Ambiental – CGGAM CRA

Descrição Motivo: Realizar Realizar diagnóstico ambiental nas Aldeias Xukuru Kariri em Presidente Olegário/MG e Setsor Bragagá Tuxá em Buritizeiro/MG.

Governador Valadares (16/10/2023)	→	Buritizeiro (18/10/2023)
Buritizeiro (18/10/2023)	→	Presidente Olegário (21/10/2023)
Presidente Olegário (21/10/2023)	→	Governador Valadares (21/10/2023)
Valor das Diárias:		1.487,65

PCDP 006599/23-1C

Nome do Proposto: JORDANA GABRIELA FERNANDES

CPF do Proposto: 080.429.256-62

Cargo ou Função: INDIGENISTA ESPECIALIZADO

Motivo da Viagem: Ação de Conservação e Recuperação Ambiental – CGGAM CRA

Descrição Motivo: Realizar Realizar diagnóstico ambiental nas Aldeias Xukuru Kariri em Presidente Olegário/MG e Setsor Bragagá Tuxá em Buritizeiro/MG.

Governador Valadares (16/10/2023)	→	Pirapora (17/10/2023)
Pirapora (17/10/2023)	→	Montes Claros (18/10/2023)
Montes Claros (18/10/2023)	→	Buritizeiro (19/10/2023)
Buritizeiro (19/10/2023)	→	Montes Claros (20/10/2023)
Montes Claros (20/10/2023)	→	Pirapora (21/10/2023)
Pirapora (21/10/2023)	→	Belo Horizonte (22/10/2023)
Belo Horizonte (22/10/2023)	→	Governador Valadares (22/10/2023)
Valor das Diárias:		1.848,73

PCDP 006602/23

Nome do Proposto: NICODEMOS MISQUITA DE OLIVEIRA

CPF do Proposto: 012.448.376-36

Cargo ou Função: INDIGENISTA ESPECIALIZADO

Motivo da Viagem: Ação de Conservação e Recuperação Ambiental – CGGAM CRA

Descrição Motivo: Realizar Realizar diagnóstico ambiental nas Aldeias Xukuru Kariri em Presidente Olegário/MG e Setsor Bragagá Tuxá em Buritizeiro/MG.

Governador Valadares (16/10/2023)	→	Buritizeiro (18/10/2023)
Buritizeiro (18/10/2023)	→	Presidente Olegário (21/10/2023)
Presidente Olegário (21/10/2023)	→	Governador Valadares (21/10/2023)
Valor das Diárias:		1.505,40

PCDP 006602/23-1C

Nome do Proposto: NICODEMOS MISQUITA DE OLIVEIRA

CPF do Proposto: 012.448.376-36

Cargo ou Função: INDIGENISTA ESPECIALIZADO

Motivo da Viagem: Ação de Conservação e Recuperação Ambiental – CGGAM CRA

Descrição Motivo: Realizar Realizar diagnóstico ambiental nas Aldeias Xukuru Kariri em Presidente Olegário/MG e Setsor Bragagá Tuxá em Buritizeiro/MG.

Governador Valadares (16/10/2023)	→	Pirapora (16/10/2023)
Pirapora (16/10/2023)	→	Montes Claros (17/10/2023)
Montes Claros (17/10/2023)	→	Buritizeiro (18/10/2023)
Buritizeiro (18/10/2023)	→	Montes Claros (19/10/2023)
Montes Claros (19/10/2023)	→	Pirapora (20/10/2023)
Pirapora (20/10/2023)	→	Belo Horizonte (21/10/2023)
Belo Horizonte (21/10/2023)	→	Governador Valadares (22/10/2023)
Valor das Diárias:		1.906,60



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 09 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 213 - p. 21

PCDP 006777/23

Nome do Proposto: DANIELLE MOREIRA PEREIRA BRASILEIRO
CPF do Proposto: 045.076.706-08 **Cargo ou Função:** AGENTE EM INDIGENISMO
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Finalidade de participar da realização de mais uma etapa do projeto Cidadania, Democracia e Justiça ao povo Maxakali, a ser realizada na Terra Indígena Maxakali, juntamente com órgãos do sistema de justiça e das instituições parceiras com o intuito de promover nova consulta e escuta ativa das comunidades indígenas Água Boa e Pradinho sobre as demandas locais, com especial foco (mas não exclusivo) no tema da saúde indígena, tendo em vista as demandas apresentadas pelas lideranças em carta escrita entregue na última ação do projeto na T. I Maxakali, em abril de 2023, e Auxiliar a Coordenador Regional MGES nas tratativas sobre a Rede de Proteção Maxakali junto ao poder judiciário

Governador Valadares (06/10/2023)	→	Santa Helena de Minas (09/10/2023)
Santa Helena de Minas (09/10/2023)	→	Governador Valadares (09/10/2023)

Valor das Diárias: 993,33

PCDP 006867/23

Nome do Proposto: ELIETE XAVIER DE OLIVEIRA
CPF do Proposto: 695.323.206-44 **Cargo ou Função:** AUXILIAR DE ENSINO
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Realizar atendimento de direitos sociais, especialmente acesso a benefícios previdenciários, mediante a certificação do exercício de atividades rurais presencialmente, auxiliando a CTL em São João das Missões quanto as demandas represadas, tendo em vista a insuficiência de pessoal lotado na unidade, que conta com apenas 2 servidores, e grande volume do território que conta com aproximadamente 10 mil indígenas.

Governador Valadares (16/10/2023)	→	Salinas (17/10/2023)
Salinas (17/10/2023)	→	São João das Missões (26/10/2023)
São João das Missões (26/10/2023)	→	Itaobim (27/10/2023)
Itaobim (27/10/2023)	→	Governador Valadares (27/10/2023)

Valor das Diárias: 3.091,45

PCDP 006972/23

Nome do Proposto: DANIELLE MOREIRA PEREIRA BRASILEIRO
CPF do Proposto: 045.076.706-08 **Cargo ou Função:** AGENTE EM INDIGENISMO
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Participar e acompanhar Curso de Agrofloresta (Projeto Hämhi) que ocorrerá entre os dias 2 a 22 de outubro na TI Maxakali, municípios de Bertópolis e Santa Helena de Minas, com a participação de indígenas Maxakali, e Participar do Seminário Curar a terra: matrizes pedagógicas para a formação de agentes agroflorestais Tikm'n que será realizado nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, no Território Indígena Maxakali de Água Boa, em Santa Helena de Minas

Governador Valadares (16/10/2023)	→	Santa Helena de Minas (21/10/2023)
Santa Helena de Minas (21/10/2023)	→	Governador Valadares (21/10/2023)

Valor das Diárias: 1.505,40

PCDP 006984/23

Nome do Proposto: RUBERVAL MATOS SILVA JUNIOR
CPF do Proposto: 074.894.936-41 **Cargo ou Função:** INDIGENISTA ESPECIALIZADO
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Realizar atendimento de direitos sociais, especialmente acesso a benefícios previdenciários, mediante a certificação do exercício de atividades rurais presencialmente, auxiliando a CTL em São João das Missões quanto as demandas represadas, tendo em vista a insuficiência de pessoal lotado na unidade, que conta com apenas 2 servidores, e grande volume do território que conta com aproximadamente 10 mil indígenas.

Governador Valadares (16/10/2023)	→	Salinas (17/10/2023)
Salinas (17/10/2023)	→	São João das Missões (26/10/2023)
São João das Missões (26/10/2023)	→	Itaobim (27/10/2023)
Itaobim (27/10/2023)	→	Governador Valadares (27/10/2023)

Valor das Diárias: 3.161,25



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 09 de novembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 213 - p. 22